

Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.321/92

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Rua Necésio Tavares, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica, Minas Gerais, autorizada a determinar a subdivisão do lote de propriedade de Iraci Gomes da Costa e Maria Helena Gomes da Costa, situado à Rua Necésio Tavares, nesta cidade, com 388,00 (trezentos e oitenta e oito) m², zona 02, quadra 32, lote 199, de 194,00 m² cada um.

Parágrafo Único - Os lotes resultantes da subdivisão têm as seguintes confrontações:

Lote 01- Com a área total de 194,00 (cento e noventa e quatro) m², confronta-se pela frente com a dita rua Necésio Tavares , numa extensão de 10,00m; pela esquerda com o lote 02 da subdivisão, numa extensão de 19,40m; pela direita com Nelson Nunes da Costa, numa extensão de 20,35m e pelos fundos com Vicente Paulo Marciano, numa extensão de 9,50m.

Lote 02 - Com a área total de 194,00 (cento e noventa e quatro) m², confrontando-se pela frente com a dita rua Necésio Tavares, numa extensão de 10,40m; pela esquerda com Josefina Costa Ferreira, numa extensão de 18,15m; pela direita com o lote 01 da subdivisão, numa extensão de 19,40m e pelos fundos com Vicente Paulo Marciano, numa extensão de 10,35m.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 19 de maio de 1992.


Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal